

GABARITO PROVA OBJETIVA

1	B	11	C	21	C	31	D	41	C
2	**	12	C	22	D	32	B	42	E
3	B	13	D	23	C	33	D	43	C
4	A	14	B	24	D	34	A	44	A
5	E	15	E	25	A	35	B	45	E
6	D	16	E	26	E	36	D	46	A
7	E	17	B	27	A	37	C	47	C
8	B	18	E	28	B	38	D	48	D
9	B	19	C	29	B	39	E	49	B
10	C	20	D	30	E	40	B	50	C

***Ressaltamos que a questão nº 02 da Prova Objetiva foi Anulada.*

GABARITO PROVA DISCURSIVA

1- O desenvolvimento da resposta deve abordar o que se segue.

- Discorrer que a corrupção indica a prática, pelo agente público, do poder que a lei lhe outorgou em busca da obtenção de uma vantagem indevida para si ou para terceiros, com afrontamento a norma, contemplar suas características que são desvio de recurso público e enriquecimento ilícito e causas que os são os fatores que possibilitam a prática da corrupção, como: debilidade democrática, questões históricas, vícios do procedimento eletivo, deficiência na organização estatal e ausência de publicidade adequada dos atos de corrupção.
Sobre *accountability* horizontal relatar que é a existência de órgãos do Estado para fiscalização dos atos públicos e *accountability* vertical é o mecanismo que o cidadão tem para exigir prestação de contas à Administração Pública. Que a corrupção configura uma das fases da improbidade administrativa e que o Ministério Público tem a função de atuar no combate a corrupção, de forma preventiva e pedagógica, junto a sociedade, e repressiva no âmbito civil e criminal.
- Sim, o Tribunal de Contas poderá decretar a indisponibilidade de bens pelo prazo não superior a 1 (um) ano, conforme art. 44, §2º da Lei nº 8.443/92 (não havia necessidade de citação do artigo);
- Não é necessário a audiência com a parte contrária, desde que a decisão da medida cautelar seja devidamente fundamentada pelo TCE e ainda sempre que necessárias à neutralização imediata de situações que possam causar lesão ao interesse público ou ainda para garantir a utilidade prática do processo que tramita no Tribunal.
- Conforme entendimento do STF o TCE não detém legitimidade para requisitar diretamente informações que importem quebra de sigilo bancário.

2- O candidato deveria desenvolver na questão o seguinte raciocínio:

- informar que a teoria da “abstrativização do controle difuso” preconiza que, se o Plenário do STF decidir a constitucionalidade ou inconstitucionalidade de uma lei ou ato normativo, ainda que em controle difuso, essa decisão terá os mesmos efeitos do controle concentrado, ou seja, eficácia *erga omnes* e vinculante. Entretanto, a maioria dos Ministros do STF não aderiram a tais conclusões, visto que, a decisão em controle difuso continua ainda produzindo, em regra, efeitos apenas *inter partes* e o papel do Senado é o de amplificar essa eficácia, desta feita, não houve modificação do art. 52, X da CF.
- Conforme a Súmula 374 do STF o Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e atos do poder público, porém os Tribunais de Contas exercem o controle de constitucionalidade apenas sobre caso concreto (controle difuso de constitucionalidade), e não em abstrato, em tese sobre a norma (controle concentrado de constitucionalidade).

3 – O candidato deveria apresentar na Representação a seguintes situações:

- Endereçar ao Relator Fulano de Tal e assinar pelo Procurador-geral de Contas.
- Nos Fatos: falar como surgiu os indícios para a representação; falar do contrato; falar da competência do MPC para provocar o TCE para que sejam apuradas eventuais irregularidades, responsabilidades e dano ao erário decorrentes dos fatos narrados.
- Fundamentos: competência do TCE de fiscalizar; obrigatoriedade de três propostas válidas para realização da licitação; majoração do contrato em mais de 25 %, situação que afronta da Lei de Licitação e Contratos; citar sobre a responsabilidade da empresa de manutenção da obra; descuido dos responsáveis quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução da obra e afronta aos princípios da moralidade e interesse público.
- Pedido: o recebimento da presente Representação Interna e sua devida autuação, haja vista estarem presentes todos os requisitos de admissibilidade; inspeção *in loco* pela competente Equipe Técnica, a fim de apurar a veracidade dos fatos denunciados e, conseqüentemente, a responsabilidade omissiva e comissiva dos agentes públicos e particulares envolvidos; a elaboração de Relatório Técnico do TCE; citação dos responsáveis pelas impropriedades constatadas; por fim, o retorno dos autos ao Ministério Público de Contas, após as alegações de defesa e do Relatório Técnico Conclusivo, para emissão de parecer quanto ao mérito desta Representação.